

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 052/2025 – VINCULADO À SC 201484/002/2025 FLORESTA EM PÉ: PROJETO “GOVERNANÇA AMBIENTAL E BIOECONOMIA NO ESTADO DO AMAZONAS”

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Aeronave

Período de Inscrição: 26 de fevereiro a 18 de março de 2025 às 18:00h (horário de Manaus/AM)

Envio das propostas: A apresentação da proposta deverá ser feita conforme especificações e encaminhadas para o endereço de e-mail: compra@fas-amazonia.org

1. QUEM SOMOS

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua pelo desenvolvimento sustentável da Amazônia por meio de programas e projetos nas áreas de educação e cidadania, saúde, empoderamento, pesquisa e inovação, conservação ambiental, infraestrutura comunitária, empreendedorismo e geração de renda. A FAS tem como missão contribuir para a conservação do bioma pela valorização da floresta em pé e de sua biodiversidade e pela melhoria da qualidade de vida das populações da Amazônia. Em 2023, a instituição completa 15 anos de atuação com números de destaque, como o aumento de 202% na renda média de famílias beneficiadas e a queda de 40% no desmatamento em áreas atendidas entre 2008 e 2021. Saiba mais sobre nossa atuação [aqui](#).

Junte-se a nós em nosso propósito de perpetuar a Amazônia viva, com e para todas as pessoas.

2. SOBRE O PROGRAMA FLORESTA EM PÉ

O Programa Floresta em Pé é fruto de cooperação financeira entre os governos da Alemanha e do Brasil por meio do KfW Banco de Desenvolvimento e implementado pela Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Tem por objetivo contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento valorizando a floresta amazônica em pé por meio da promoção da bioeconomia, do apoio no controle do desmatamento e do fortalecimento da governança ambiental nos estados do Amazonas e Pará.

A FAS terá o papel de entidade executora e responsável pela gestão do Programa “Floresta em Pé”, apoiando na elaboração e implementação de programas e projetos dos OEMAs do Amazonas e Pará. Para isso, realizará (i) a gestão financeira e administrativa das atividades de assistência técnica e a implementação de projetos e atividades financiadas pelo Programa, previstos nos planos de trabalho; e (ii) oferecerá assistência técnica as OEMAs na implementação de projetos financiados pelo Programa.

3. JUSTIFICATIVA

No que tange as ações para a redução do desmatamento, prevista nas ações para Comando e Controle, as OEMAs parceiros do Programa Floresta em Pé possuem o Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento - PPCD-AM, instituído desde 2009, que tem por objetivo integrar e articular ações interinstitucionais conjuntas para a prevenção, combate e redução dos desmatamentos, aumentando a governança frente à expansão do desmatamento, bem como, o aumento da capacidade de ação fiscalizadora dentre os órgãos responsáveis. O referido plano é revisado periodicamente em ciclos de 3 (três) a 4 (quatro) anos.

Na sua atualização de 2019, recebeu a denominação de Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Amazonas - PPCDQ-AM, prevendo ainda para o próximo ciclo de planejamento, a realização de ações de combate às queimadas, além de elencar também ações preventivas, educacionais e de estímulo à produção sustentável, e tendo como objetivo principal “Fortalecer a governança ambiental no Estado do Amazonas, controlar o desmatamento ilegal e incentivar o uso sustentável dos recursos naturais com ênfase nas áreas críticas do desmatamento”. O PPCDQ-AM está estruturado em três eixos estratégicos: Ordenamento Territorial e Ambiental; Monitoramento, Comando e Controle Ambiental; Bioeconomia e alternativas econômicas sustentáveis.

Entende-se que a DEMANDANTE citada no presente documento se refere a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a CONTRATANTE corresponde a Fundação Amazônia Sustentável – FAS.

A DEMANDANTE identificou no Programa Floresta em Pé a oportunidade de equacionar o desafio de oferecer respostas duráveis e de escala para o desenvolvimento do Estado com base na floresta, com ações voltadas para a consolidação da sua trajetória de fortalecimento interno, com amadurecimento de políticas públicas e parcerias e, ao mesmo tempo, fortalecer de forma inteligente sua atuação de campo para o combate ao desmatamento e a promoção da bioeconomia.

Para tanto, elaborou o projeto “**Governança Ambiental e Bioeconomia Sustentável no Amazonas**” que terá duração de 3 anos.

O projeto tem, portanto, 3 (três) grandes eixos e 7 (sete) objetivos, sendo 2 (dois) finalísticos, para controle do desmatamento e fomento a bioeconomia da floresta, e 1 (um) para governança. O recurso foi distribuído de forma equacionada levando em consideração a repartição de benefícios às populações e povos tradicionais do território do projeto. O eixo de Combate ao Desmatamento ficou com 45,87%, o eixo de Bioeconomia 45,97%, e o eixo de Governança com 8,16%. O projeto prevê uma execução mais intensa nos 2 (dois) primeiros anos, período de vigência da quarta fase do PPCDQ-AM.

Como objetivo central das ações estabelecidas pelo Programa Amazonas 2030, tem-se a conquista do desmatamento líquido zero no Amazonas até o ano de 2030, sendo o Programa Floresta em Pé um importante alavanca de fomento às atividades de comando e controle e produção sustentável no sentido de atingir as metas estabelecidas no referido Programa. Para tanto, o projeto usa como métrica a redução de 10% do desmatamento e 10% de degradação no Estado, até 2025, enquanto promove uma economia baseada na floresta.

4. OBJETIVO

Contratação de Serviço PJ para a locação de aeronave, visando atender as necessidades e demandas da Operação de Comando e Controle no Sul do Estado do Amazonas, como parte integrante das ações do projeto Governança Ambiental e Bioeconomia, no âmbito do Programa Floresta em Pé.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES

Contratação de PJ para prestação de serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave tipo BIMOTOR, com capacidade para **15 passageiros e 02 tripulantes, e autonomia aproximada de 330km/h**, incluídos tripulação, logística de abastecimento e manutenção, para apoio a combate a incêndios florestais, emergências climáticas e ambientais, monitoramento aéreo, operações de fiscalização ambiental, apoio operacional e transporte de carga e pessoal, dentre outras operações que se fizerem necessárias, desde que esteja em consonância com as normas da legislação aeronáutica do Brasil, para transporte estadual e interestadual, totalizando **500 horas voos** a ser disponibilizado até o final do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. JORNADA DE TRABALHO E DESPESAS

A Aeronave será utilizada conforme as necessidades do Projeto Governança Ambiental e Bioeconomia, no âmbito da Operação de Comando e Controle no Sul do Estado do Amazonas, por meio de requisição do ponto focal indicado pela **DEMANDANTE**, com uma antecedência mínima de 24 horas durante todos os dias da semana, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas despesas de manutenção, taxas comissárias, seguro total contra acidentes, inclusive contra terceiros, com indenização no caso de prejuízos material, taxa aeroportuárias, morte a outrem causado(s) pelo objeto(s) contratados, bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive substituição quando necessário. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas com fornecimento de combustível, condução da Aeronave e qualquer multa, caso houver

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução do serviço, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Documento;

- 6.1.2.** O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário (da hora voo), inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;
- 6.1.3.** No caso da quantidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste documento, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, fazer a devida correção e completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante;
- 6.1.4.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento do serviço, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas neste documento, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.1.5.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de acordo com as especificações e quantidades descritas no **item 5** “Escopo dos Serviços”;
- 6.1.6.** Não será aceito pelo setor competente, o serviço/material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste documento.
- 6.1.7.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.
- 6.1.8.** A conformidade do material/equipamentos a ser utilizado bem como a execução dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste documento e na proposta, informando as respectivas e especificações técnicas, tais como:
- a) Para materiais/equipamentos: marca, qualidade, quantidade, forma de uso etc.
 - b) Para serviços: quantidade, forma de execução, especificações, prazo etc.
- 6.1.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.1.10.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do local de execução dos serviços, deverá indicar um procurador ou representante legal para atuar no local de cumprimento das obrigações contratuais, visando facilitar a comunicação e a resolução de eventuais questões adversas de forma ágil e eficiente, garantindo que a contratada cumpra suas obrigações.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Quadro 1- Descrição dos serviços, prazos e cronograma de pagamento.

Descrição do serviço	ANO 1											
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Locação de Aeronave tipo BIMOTOR, com capacidade para 15 passageiros e 02 tripulantes, e autonomia aproximada de 330km/h, incluídos tripulação, logística de abastecimento e manutenção	% Executado no período	% Executado no período	% Executa do no período	% Executa do no período	% Executa do no período	% Executado no período	% Executa do no período	% Executado no período	% Executa do no período	% Executa do no período	% Executado no período	% Executado no período

Descrição do serviço	ANO 2											
	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24
Locação de Aeronave tipo BIMOTOR, com capacidade para 15 passageiros e 02 tripulantes, e autonomia aproximada de 330km/h, incluídos tripulação, logística de abastecimento e manutenção	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período	% Executado no período

Os serviços serão utilizados em deslocamentos intermunicipais e eventualmente, interestaduais, visando atender as necessidades da Operação de Comando e Controle no Sul do Estado do Amazonas, sendo que a Aeronave deverá ser disponibilizada em Aeroporto na cidade de Manaus-AM ou outra cidade solicitada pela DEMANDANTE.

O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, o equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias. A execução dos serviços deve-se iniciar em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Instrumento Contratual e será contínuo até o encerramento da sua vigência, observando as frequências, rotinas e cronogramas estabelecidos pela fiscalização contratual.

O prazo que não puder ser cumprido conforme item anterior deverá ser informado ao CONTRATANTE no momento da solicitação dele, para que se proceda à análise aprovando ou não novo prazo, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato.

Quando do início da execução dos serviços, será realizada uma reunião prévia entre as partes, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações destas.

O contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado na cláusula anterior, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, mediante termo aditivo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá enviar o relatório dos serviços prestados no período à CONTRATANTE, e esta enviará à DEMANDANTE para validação e aprovação, a qual emitirá um Termo de Recebimento e Aceite-TRA, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas e demais documentos de praxe (plano de voo, planilha constando os deslocamentos, suas requisições, relação de passageiros e horários de duração, documentação da aeronave e o que houver), das horas de voo efetivamente realizadas e, caso houver necessidade de pernoite, será pago o valor correspondente a 1/2 (meia) hora voo (30 minutos), conforme previsto em Contrato).

Após a emissão do TRA pela DEMANDANTE, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente ao produto entregue;

Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE realizará o pagamento em até 20 dias;

O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

Na remuneração dos serviços prestados, incluem-se além do lucro, todos os custos e despesas com: tributos, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, fretes, despesas com passagem e hospedagem, diárias, bem como, outros custos necessários a boa execução e o cumprimento do objeto desta especificação técnica.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularidade da situação sem ônus a CONTRATANTE;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Transferência bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome e número do Banco, número da Agência, Número de Conta Corrente e chave pix em que deverá ser efetivado o crédito;

Será procedida consulta de regularidade fiscal antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação dele, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados ao processo de pagamento;

A nota fiscal deve vir acompanhada das seguintes Certidões Negativas de Débitos - CNDs: falência e recuperação de crédito; certidão de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Consulta de regularidade do FGTS-CRF; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão negativa de débitos de tributos municipais; Certidão negativa de débitos estaduais;

9. RESPONSABILIDADES

9.1. ESPONSABILIDADES DA DEMANDANTE

- ✓ Cumprir os termos das cláusulas contratuais bem como exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- ✓ Emitir o Termo de Recebimento e Aceite - TRA (documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas, se for o caso), e demais documentos de praxe (planilha constando os deslocamentos, suas requisições, relação de passageiros e horários de duração, documentação da aeronave), das horas de voo efetivamente realizadas e, caso houver necessidade de pernoite, será pago o valor correspondente a 1/2 (meia) hora voo (30 minutos), conforme previsto em Contrato.
- ✓ Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- ✓ Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
 - c) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- ✓ Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venha a ser solicitado para a prestação dos serviços objetos desta Contratação.
 - ✓ Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas atividades;

9.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial e desta especificação.
 - ✓ Notificar a Contratada, motivado por uma manifestação da DEMANDANTE por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - ✓ Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato e observando o disposto neste instrumento.
 - ✓ Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação.
 - ✓ Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 9.2.1.** Solicitar a Contratada a substituição de funcionários que venham causar transtornos à fiscalização do contrato, tais como: inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições.
- 9.2.2.** A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.
- 9.2.3.** Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação e reajuste de preços.

9.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- ✓ Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos nesta especificação e demais instrumentos que dele se originarem.
- ✓ Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- ✓ Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato que possam implicar na consecução do seu objeto.
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, implantando as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação.
- ✓ Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados.
- ✓ Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- ✓ Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- ✓ Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- ✓ Apresentar documento da Aeronave devidamente vistoriada pelo Órgão responsável, devendo a mesma estar registrada em nome da proponente, salvo em casos de alienação fiduciária e arrendamento mercantil.
- ✓ Manter em dia o pagamento de todas as taxas aeronáuticas.
- ✓ Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos objetos contratados.
- ✓ Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE e DEMANDANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, e manter ainda pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, para atuarem de forma conjunta com o responsável da DEMANDANTE bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, as emergências e substituições de aeronave quando se fizer necessário.
- ✓ Em relação aos funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, fica a encargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale refeições, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- ✓ Disponibilizar a Aeronave no prazo máximo de 04 (quatro) horas antes do início do deslocamento, nos locais e horários fixados pela DEMANDANTE, com abastecimento completo, tripulantes habilitados e serviço de comissário de bordo integral para todo voo, informando por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

- ✓ Arcar com as despesas de manutenção detectiva, preventiva e corretiva, pelo reparo, reposição de peças, conserto e vistoria. A Aeronave deve também possuir seguro total contra acidentes, inclusive contra terceiros, com indenização no caso de prejuízos materiais, morte e outrem causados pelo aeronave contratado, bem como danos pessoais aos seus ocupantes e demais exigências legais para utilização, além de realizar substituição das mesmas quando constatado problemas técnicos ou operacional que possa vir a prejudicar o bom andamento dos serviços, mantendo desta forma o objeto em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- ✓ A CONTRATADA, por razões de segurança deverá entregar documentação que comprove a propriedade ou posse legal da Aeronave autenticada em cartório, no ato do início da execução contratual, que deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da CONTRATANTE e DEMANDANTE.
- ✓ A propriedade deverá ser demonstrada através de cópia autenticada do Certificado de Propriedade ou ainda Nota Fiscal, autenticada ou documento equivalente que comprove a posse ou propriedade. Caso o objeto seja arrendado, deverá acompanhar o Contrato de Locação devidamente registrado em cartório.
- ✓ Confirmar por escrito, até 01 (uma) hora após o recebimento da ordem de serviço o Prefixo da Aeronave, o percurso, o horário programado, o local de decolagem, e, se for o caso, o Hangar a ser utilizado no destino.
- ✓ Atender as requisições e ter a pontualidade aos horários e prazos de voos, se acordo com a ordem de serviço emitida, obedecidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as limitações da Aeronave.
- ✓ Se durante o cumprimento de um deslocamento a Aeronave ficar indisponível, serão considerados para efeito de pagamento, somente as horas realmente utilizadas, sejam elas executadas em aeronaves próprias da DEMANDANTE ou terceirizadas (subfretadas). Caso a Aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas para pagamento, salvo por motivos metrológicos ou por imposição das autoridades aeronáuticas relativas à segurança de voo.
- ✓ Fornecer, antes do início da operação de voo e quando for solicitado, os relatórios das últimas revisões a que a Aeronave tiver sido submetida, bem como informar a natureza dos trabalhos executados no avião após a última grande revisão, e todos os demais dados necessários ao controle de componentes da Aeronave por parte da fiscalização da DEMANDANTE.
- ✓ Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar na mesma periodicidade das manutenções/revisões a(s) Ficha(s) de Inspeção Anual (FIAN) das Aeronaves devidamente homologadas pela ANAC.
- ✓ A CONTRATADA deve ainda apresentar como requisitos técnicos, prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro; a autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros, na modalidade de Táxi Aéreo; apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica do desempenho anterior satisfatório.
- ✓ A CONTRATADA deve ainda apresentar a relação e descrição da aeronave indicando:
 - a) Fabricante, modelo, ano de fabricação, número de série e prefixo da aeronave.
 - b) Número de assentos para passageiros, exceto tripulantes, e “layout” interno das aeronaves;
 - c) Equipamentos adicionais, inclusive de auxílio a navegação, além dos mínimos exigidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor;

- d)** Comprovação de oficinas próprias ou empresas para manutenção preventiva e corretiva;
- e)** Comprovação de plenas condições de manutenção das aeronaves próprias ou de sua posse;
- f)** Relação de Pilotos disponíveis para a execução do contrato, acompanhada de comprovação de vínculo empregatício, folha de pagamento dos funcionários, cópia das licenças e dos Certificados de Habilitação Técnica, cópia do atestado de capacidade física dos tripulantes (se houver) e possuir a respectiva habilitação técnica de Piloto Civil compatível com a Aeronave;
- g)** Apresentação do PPAA (Plano de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos) dentro da validade;
- h)** Permitir que o Fiscal de Contrato nomeado pela DEMANDANTE tenha acesso a toda documentação para exercer suas atividades.

- ✓ A CONTRATADA se responsabilizará pelos abastecimentos, condução das Aeronaves e qualquer multa, caso houver, sendo ainda responsável pela vigilância diurna e noturna da Aeronave.
- ✓ Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ✓ Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ✓ Disponibilizar aeronave nas condições e configuração estipulada, nas bases de operações definidas neste documento e anexos;
- ✓ Empregar aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos nesta contratação.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias das tripulações, bem como da equipe de apoio à missão (manutenção, pontos para abastecimento, equipes de terra etc.).
- ✓ Efetuar movimentação e/ou acionamento das aeronaves somente com a autorização do Contratante/Demandante.
- ✓ Prover os materiais, combustíveis, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, relacionados ao tipo de aeronave CONTRATADA.

- ✓ Comunicar imediatamente à Demandante e ao Contratante, qualquer discrepância ocorrida nas aeronaves, que venha afetar a segurança de voo.
- ✓ Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionadas com o objeto desta Especificação.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas de hangaragem, de tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações, bem como auxílio à navegação aérea em rota.
- ✓ Responsabilizar-se pelos custos de manutenção e uso do Sistema Informatizado de Controle e Supervisão de Ações e Operações de Apoio Aéreo, inclusive rastreamento, transmissão de dados e substituição de equipamentos.
- ✓ Em caso de incidente ou acidente aeronáutico, a CONTRATADA deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico, pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionadas diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.
- ✓ Informar ao Contratante e à Demandante, de imediato, caso ocorra a substituição de horímetro de voo da aeronave, bem como reportar no Diário de Bordo da mesma, o Serial e o Part Number do equipamento novo e do danificado.
- ✓ Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- ✓ Manter vigente, às expensas da CONTRATADA, os seguros necessários ao cumprimento da legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes e passageiros.
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- ✓ Disponibilizar no Sistema Informatizado de Controle e Supervisão de Ações e Operações de Apoio Aéreo relatórios informatizados e diariamente atualizados, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados digitalmente pelo piloto e pelo coordenador da operação. Também deverão ser apontados nesses relatórios os percursos, trechos voados e as coordenadas geográficas fornecidas pelos equipamentos de rastreamento e monitoramento instalado na aeronave. As aeronaves mediante demanda deverão estar equipadas com rastreadores que funcionem em sintonia com o sistema aqui considerado.
- ✓ Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas nesta Especificação, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pelo Contratante.
- ✓ Realizar treinamentos teóricos e práticos, com periodicidade prevista no cronograma de treinamentos da CONTRATADA, realizando a reciclagem teórica dos Comandantes e Pilotos segundo em comando, nas técnicas aplicáveis ao tipo de missão do Programa.
- ✓ Manter e responsabilizar-se pelos seus tripulantes, equipes de solo, funcionários em geral subordinados à CONTRATADA, sigilo completo das missões/operações efetuadas ou não, pelo Contratante, de conhecimento da CONTRATADA, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e descrição de seus subordinados.

- ✓ Não conduzir na aeronave, quando em missão/operação do Contratante, pessoas estranhas as atividades do Programa, sem prévia autorização.
- ✓ Não efetuar voos para treinamento e/ou adaptação, bem como manobras desnecessárias ao emprego da aeronave missão/operação, sem a prévia autorização do Contratante.
- ✓ Responsabilizar-se pelo correto preenchimento do Diário de Eletrônico de Bordo por parte da tripulação, atentando para as instruções contidas na legislação vigente da ANAC, tomando conhecimento das possíveis sanções previstas na ICA-3135, quanto a irregularidades no preenchimento do Diário de Bordo.
- ✓ O Diário Eletrônico de Bordo deverá fazer parte e integrar o Sistema Informatizado de Controle e Supervisão de Ações e Operações de Apoio Aéreo a ser fornecido pela CONTRATADA e que, integrado com outros aplicativos informatizados, será considerado o instrumento básico para controle e supervisão das horas voadas.
- ✓ Cuidar para que missões/operações das aeronaves em áreas não controladas/homologadas ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros no solo e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Considerando as peculiaridades técnicas da execução do objeto, bem como a economia de escala, a presente demanda deverá ser disputada por: **menor preço global**.

10.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- A) O prazo mínimo da validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias;
- B) Descrição técnicas dos itens/produtos/serviços a serem entregues/executados;
- c) Razão social e nome fantasia do proponente, endereço, CEP, telefone convencional e celular, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- d) Número da especificação técnica;
- e) Preço unitário e total, por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- f) Na remuneração dos serviços prestados, incluem-se além do lucro, todos os custos e despesas com: tributos, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, fretes, despesas com passagem e hospedagem, diárias, bem como, quaisquer outros custos necessários a boa execução e o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- g) Descrição das garantias oferecidas, quando houver;
- h) Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

I) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe esta especificação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

J) Anexos das especificações - modelo de proposta e declarações: [ANEXOS DAS ESPECIFICAÇÕES - MODELO DE PROPOSTA E DECLARACOES.DOCX](#)

L) A Contratante não se responsabiliza pela entrega dos proposta/documentos posterior a data estabelecida para o recebimento.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se ocorrerá mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, que devem ser enviados pelo proponente em conjunto com a proposta de preços:

11.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial em se tratando de empresário;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa;
- f. Os documentos indicados nos itens **a** até **c** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;
- b. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria

Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

11.3. Habilitação Econômico-Financeira;

- a. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (**item c**) ou Índice de Solvência Geral – ISG (**item d**), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).
- b. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da proponente, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =----- =
OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- d. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da contratação, a exigência do item **a**) será atendida mediante apresentação do Balanço de

Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

SG = ----- =
OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- e. As demonstrações contábeis e os índices econômicos-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- f. As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.
- g. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até 90 (noventa) dias antes da apresentação desta documentação.

Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item i)** desta Especificação.

11.4. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto deste documento e seus anexos;
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o Concorrente já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta contratação. Se entende necessário a comprovação de pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos e prazos do objeto da contratação em razão da complexidade do serviço a ser prestado.

4. O Concorrente poderá apresentar no mínimo 03 (três) ou mais documentos que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Os Atestados devem ser específicos (bem detalhadas de forma a permitir a identificação do serviço, a quantidade e o tempo de contratação com a empresa etc.), **não serão aceitos atestados genéricos.**
5. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas no(s) atestado(s) poderá(ão), a critério da FAS, ser objeto de diligência(s).
6. O fornecedor deve disponibilizar, **quando solicitadas para fins de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requisitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.
7. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

14. Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

b) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;

c) Data de emissão do atestado;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do fornecedor.

1. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme esta Especificação Técnica, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

a) A garantia, nas modalidades caução e/ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

b) Seguro-garantia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

c) A garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE/DEMANDANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à Contratada; e

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

d) O seguro-garantia deverá ser efetuado em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pelo contratante, com correção monetária.

e) A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

f) A autorização acima é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, sendo devido à Contratante, descontar do valor total da garantia, os valores impostos a título de multas e outras penalidades;

g) A garantia prestada será retida definitivamente no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

h) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

i) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

j) Caso o valor da garantia não seja suficiente para a quitação dos valores devidos à Contratante, por aplicação de penalidades ou outras irregularidades aferidas durante a execução deste contrato, poderá a mesma notificar a Contratada para que dentro do prazo de 5 (cinco) dias complemente o valor. Caso a Contratada não atenda a notificação, poderá a Contratante buscar o ressarcimento pelas vias judiciais.

k) O seguro garantia será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

l) O Seguro Garantia, deverá ter seu prazo de vigência superior ao prazo de vigência do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

m) Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa pela Contratada, a Contratante reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

n) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

o) Será considerada extinta a garantia:

p) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a empresa Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

q) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, desde que:

- Não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada a licitante vencedora;
- A licitante vencedora esteja isenta de qualquer obrigação e/ou penalidade pecuniária;
- Após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas/previdenciárias decorrentes da contratação.

r) Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações, a garantia será retida até que se regularize o pagamento dessas verbas trabalhistas ou ainda, poderá ser depositado judicialmente em ações movidas pelos empregados, se assim a CONTRATANTE entender melhor.

s) A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas/fiscais em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

t) A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato e multas. Assim, mostre-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas/previdenciárias e contratuais.

u) A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

v) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa Contratada.

w) A empresa contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

x) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do Serviço, bem como, a Inexecução Total ou Parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida:

a) Advertência por escrito;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, nos casos de: Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado e desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) A suspensão temporária do direito de participar de contratações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos de acordo com a lei;

13.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 17.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

13.3. As sanções previstas nas alíneas “g”, subitem 17.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “g” do subitem 17.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) lega(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com esta instituição;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato;

O serviço contratado é de uso exclusivo e privativa do **CONTRANTE e DEMANDANTE**, destinando-se tão somente ao objeto deste instrumento, ficando expressamente proibido a cessão e/ou subcontratação a terceiros, no todo ou em parte a título gratuito ou oneroso.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será vedado à CONTRATADA ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante. Todos os documentos produzidos pela contratada, fruto desta especificação técnica, inclusive originais e arquivos em meio digital, são de propriedade intelectual da Fundação Amazônia Sustentável - FAS, podendo ser requerido também pelo parceiro patrocinador do projeto, e os mesmos deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante.

Caso a CONTRATADA queira utilizar o material produzido para outros fins durante e após o término do serviço, este deve solicitar autorização expressa do Contratante que

avaliará a pertinência da demanda e encaminhará decisão; no caso de utilização do material sem a devida autorização do Contratante, o fato se enquadrará nos fins legais prescritos em lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

17. CANDIDATURA

A apresentação da proposta e demais documentações solicitadas neste termo de referência deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: compra@fas-amazonia.org.

Limite para recebimento das propostas: **20 dias** após a publicação desta Especificação Técnica.

O retorno será dado a todos os proponentes aprovados para a etapa seguinte do processo seletivo.

18. DÚVIDAS

Envie e-mail para nosso setor de Compras, pelo endereço compra@fas-amazonia.org.

Manaus, AM 26 de fevereiro de 2025.

ANEXO:

1. Disposições Gerais

- 1.1. As quantidades solicitadas, objeto desta eventual locação, refletem as necessidades dos serviços contínuos do projeto;
- 1.2. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, documento comprovando a propriedade das Aeronaves ou posse;

- 1.3. A aeronave não poderá apresentar qualquer tipo de restrição para tráfego aéreo dentro do território brasileiro;
- 1.4. As empresas poderão utilizar-se de aeronaves de terceiros para os serviços contratados, desde que comprovado seus poderes para tal.
- 1.5. Caso a aeronave ofertada seja em versão superior a citada nas especificações, bem como possuir acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais;
- 1.6. Antes de realizar a equipagem em massa da aeronave, a CONTRATADA deverá disponibilizar um modelo completo e equipado da aeronave para fiscalização prévia pelos representantes da CONTRATANTE e da DEMANDANTE, a fim de conferir a completa conformidade com as especificações apresentadas;
- 1.7. O representante da DEMANDANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 1.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento;
- 1.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à CONTRATANTE para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de valores para alteração contratual;
- 1.10. O ponto focal da DEMANDANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo ponto focal da DEMANDANTE e da CONTRATANTE especialmente designados;
- 1.12. O fiscal do contrato da CONTRATANTE designado pela DEMANDANTE registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, requerendo à CONTRATADA, formalmente, a adoção de providências visando à regularização das falhas observadas e ao cumprimento das condições ajustadas;
- 1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE e da DEMANDANTE ou de seus agentes e prepostos;

2. DA SUSTENTABILIDADE

- 2.1. A CONTRATADA deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 2.2. Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- 2.3. Certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- 2.4. A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no Documento;

- 2.5. Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 2.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 2.7. Seguir de forma rigorosa os prazos e quilometragem para manutenção dos mesmos de acordo com os manuais da aeronave evitando assim, impactos econômicos com reparos e substituições;
- 2.8. Dar preferência aos postos de abastecimento e oficinas que possuam políticas de destinação ambientalmente adequada de descarte dos resíduos das manutenções, como óleos, peças e pneus nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, ou seja, realizar as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.9. Recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata;
- 2.10. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata; e
- 2.11. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA;
- 2.12. CONTRATADA deverá disseminar sempre que possível políticas e diretrizes contemplando, dentre outras, as orientações anteriores visando a conscientização dos papéis de seus colaboradores na promoção da sustentabilidade ambiental;
- 2.13. CONTRATADA deverá manter as condições da aeronave de acordo com as normas da ANAC.